

PREGÃO ELETRÔNICO

90.020/2025

CONTRATANTE (UASG)

154049

OBJETO

Eventual aquisição de Equipamentos para Laboratórios, para atender as demandas dos cinco *campi* da UFSCar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 996.167,87 (Novecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2025

Processo Administrativo nº 23112.000001/2025-59

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, por meio da Pró-Reitoria de Administração (Coordenadoria de Compras), sediada na Rodovia Washington Luiz, km 235 – São Carlos-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de equipamentos para laboratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e lote(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Somente para o **item 05**, a participação **NÃO** será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Para os demais, a participação será exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo de Real.).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em no mínimo, duas horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **compras@ufscar.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://>

sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo = 0, bastando informar o número do processo (23112.000001/2025-59) para que consiga visualizar toda documentação pertinente.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice do Termo de Referência – Anexo II – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Termo de Referência – Anexo III - Descrição, Quantidades e Preços Máximos;

16.11.1.4. Apêndice do Termo de Referência – Anexo IV – Especificações Técnicas;

16.11.1.5. Apêndice do Termo de Referência – Anexo V – Apresentação de Catálogo;

16.11.1.6. Apêndice do Termo de Referência – Anexo VI – Condições de Entrega;

16.11.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

São Carlos, 13 de Novembro de 2025.

Fábio Zuccolotto Ferreira
Pró-Reitor Adjunto de Administração

ANEXO I

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Termo de Referência 143/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2025	154049-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FABIO ZUCCOLOTTO FERREIRA	12/11/2025 14:50 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23112.000001/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Eventual aquisição de equipamentos para laboratórios, nos termos do Anexo III - Descrição, Quantidades e Preços Máximos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do **aceite do instrumento substitutivo do contrato, ou de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 45358058000140-0-000002/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 02/10/2024;
 - III) Id do item no PCA: 451;
 - VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido de Entrega, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço estabelecido no Anexo VI – Condições de Entrega, anexo deste Termo de Referência

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral de acordo com cada nota de empenho emitida, podendo ser emitidas quantas notas de empenhos forem oportunas à Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo registrado na ata de registro de preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante do Anexo III – Descrição, Quantidade e Preços Máximos, anexo deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 996.167,87 (Novecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no **Anexo III – Descrição, Quantidades e Preços Máximos, anexo deste Termo de Referência**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Carlos, 12 de Novembro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato nº ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Carlos/SP, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO LUIS VILA

Coordenador de Suprimentos e Logística

SIMONE APARECIDA MIERRO TEIXEIRA

Chefe do Departamento de Suprimentos

LUCIENY NATHIELLY GOES SALVO

Chefe do Departamento de Logística

CLAUDMARCIO COTA DA SILVA

Chefe da Secretaria de Apoio da Pró-Reitoria de Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo III - Descrição, Quantidades e Valores Máximos.pdf (81.5 KB)
- Anexo IV - Especificações Técnicas - Revisado.pdf (900.72 KB)
- Anexo V - Apresentação de Catálogo.pdf (171.94 KB)
- Anexo VI - Condições de Entrega - Equipamentos de Laboratórios.pdf (187.46 KB)

Anexo III - Equipamentos para Laboratório

Itens 01 a 37

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Estimado
01	Aagitador Magnético com aquecimento	Unidade	480483	17	R\$ 1.942,19	R\$ 33.017,23
02	Autoclave vertical 100L (com pedal): Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304.- Construída com ba	Unidade	630609	2	R\$ 20.890,00	R\$ 41.780,00
03	Autoclave vertical 50L: Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304.- Construída com base nas norma	Unidade	625454	2	R\$ 13.263,33	R\$ 26.526,66
04	Autoclave vertical, capacidade 30 litros, digital	Unidade	625453	7	R\$ 9.423,33	R\$ 65.963,31
05	Balança Analítica	Unidade	455296	15	R\$ 8.059,59	R\$ 120.893,85
06	Balança Semi-Analítica	Unidade	455245	12	R\$ 4.512,39	R\$ 54.148,68
07	Banho Histológico	Unidade	479819	5	R\$ 2.121,50	R\$ 10.607,50
08	Banho Maria com agitação recíprocante tipo dubnoff com garras	Unidade	432667	2	R\$ 10.319,00	R\$ 20.638,00
09	Banho Maria digital 22L ou mais, com 8 bocas ou mais	Unidade	436700	2	R\$ 11.619,30	R\$ 23.238,60
10	Banho Maria 5 a 10L	Unidade	479819	15	R\$ 2.185,02	R\$ 32.775,30
11	Banho Seco com Agitação	Unidade	607363	5	R\$ 2.535,94	R\$ 12.679,70
12	Bomba de Vácuo	Unidade	619107	10	R\$ 2.056,58	R\$ 20.565,80
13	Capela de Exaustão	Unidade	451929	10	R\$ 3.628,62	R\$ 36.286,20
14	Carrinho Auxiliar em inox	Unidade	625257	25	R\$ 588,03	R\$ 14.700,75
15	Cabine de Segurança Biológica (Classe II, tipo A2)	Unidade	452875	2	R\$ 19.747,77	R\$ 39.495,54
16	Câmara climática para crescimento de plantas com 2 portas	Unidade	429271	2	R\$ 16.608,40	R\$ 33.216,80
17	Carbonatador de bebidas	Unidade	615448	2	R\$ 2.944,50	R\$ 5.889,00
18	Centrífuga De Bancada para tubos de 10 a 15ml	Unidade	443716	5	R\$ 1.975,66	R\$ 9.878,30
19	Conduvímometro de bancada	Unidade	464976	3	R\$ 890,51	R\$ 2.671,53
20	Contador de Colônias Digital 150MM	Unidade	452891	3	R\$ 1.169,86	R\$ 3.509,58
21	Cuba Eletroforese Horizontal	Unidade	436330	7	R\$ 3.126,37	R\$ 21.884,59
22	Espectrofotômetro Digital Mono Feixe	Unidade	444399	7	R\$ 6.432,39	R\$ 45.026,73
23	Espectrofotometro Digital UV/VIS	Unidade	444399	3	R\$ 6.432,39	R\$ 19.297,17
24	Estereomicroscópio binocular com magnificações entre 8 x e 40X	Unidade	627579	25	R\$ 1.449,02	R\$ 36.225,50
25	Estufa Bacteriológica Digital Microprocessada	Unidade	620935	12	R\$ 2.364,39	R\$ 28.372,68
26	Fonte de Alimentação DC 32V/5A	Unidade	442276	5	R\$ 892,75	R\$ 4.463,75
27	Fritadeira (óleo) industrial elétrica - 5 a 7,5 L	Unidade	445202	3	R\$ 1.977,27	R\$ 5.931,81
28	Lupa - Microscópio Estereoscópio Binocular LED Bivolt	Unidade	627579	50	R\$ 1.449,02	R\$ 72.451,00
29	Máquina de gelo	Unidade	487318	3	R\$ 5.022,45	R\$ 15.067,35
30	Medidor de PH e Condutividade Portátil	Unidade	240343	12	R\$ 907,64	R\$ 10.891,68
31	Medidor de PH de Bancada	Unidade	602697	12	R\$ 1.338,34	R\$ 16.060,08
32	Microcentrífuga	Unidade	411576	7	R\$ 3.180,00	R\$ 22.260,00
33	Micropipeta Monocanal Plus, Volume Variável de 100- 1.000 uL	Unidade	424686	45	R\$ 1.115,92	R\$ 50.216,40
34	Micropipeta Monocanal Plus, Volume Variável de 20- 200 uL	Unidade	631118	35	R\$ 503,66	R\$ 17.628,10
35	Micropipeta Monocanal, Volume Variável de 0,5- 2 uL	Unidade	450228	15	R\$ 277,52	R\$ 4.162,80
36	Micropipeta Monocanal, Volume Variável de 2 - 20 uL	Unidade	453221	15	R\$ 274,48	R\$ 4.117,20
37	Microscópio Biológico Binocular Série Eco Halogênio	Unidade	601089	5	R\$ 2.725,74	R\$ 13.628,70

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – Agitador Magnético com aquecimento

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 1.942,19



Descrição do item - Agitador magnético com aquecimento, capacidade de agitação de até 5 litros de água e plataforma com superfície em cerâmica. A velocidade de agitação deve variar de 50 a 1.500 rpm, com controle eletrônico para manter a rotação constante. O aquecimento deve alcançar uma temperatura mínima de 300 °C, com controle digital e precisão de ± 1 °C.

Recursos de Segurança: O equipamento deve possuir proteção contra sobreaquecimento, que desliga o aquecimento automaticamente, e um indicador de "Superfície Quente" para evitar queimaduras.

Plataforma de Agitação: A superfície de trabalho deve ter dimensões de aproximadamente 150 x 150 mm.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

Garantia: Garantia mínima de 12 meses, com ampla rede de assistência técnica no estado de São Paulo.

ITEM 02 – Autoclave Vertical – 100L

Quantidade: 5 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$



Descrição do Item - Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304.

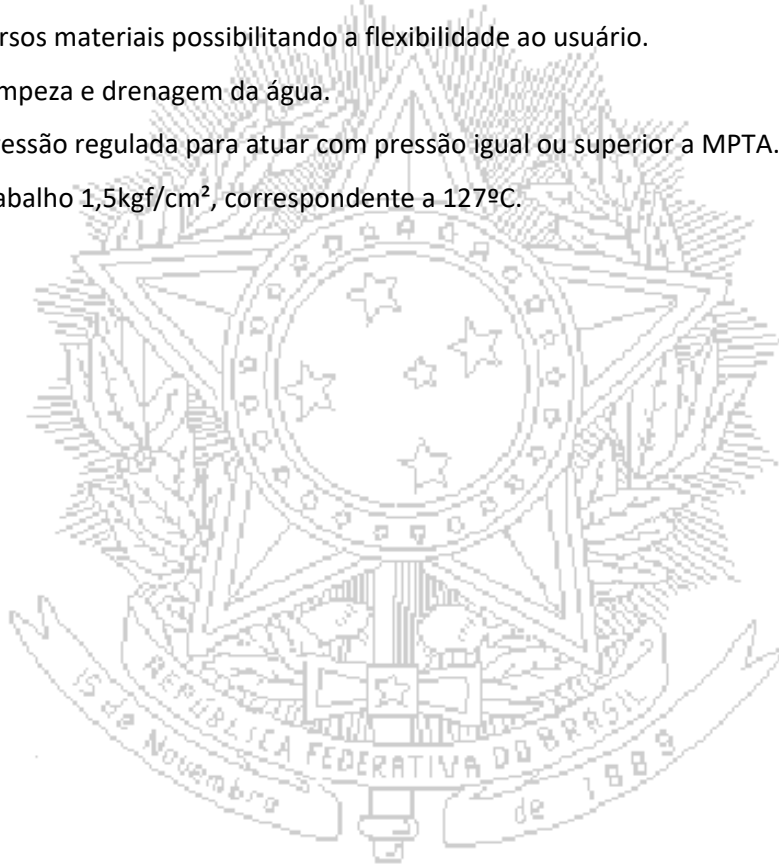
- Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13.
- Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas.
- Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor.
- Resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado.
- Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

- Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável.
- Painel inteiramente informativo, com botão liga/desliga, teclas de controle de temperatura e tempo de esterilização, display construído com componentes de qualidade.
- Comando com desenvolvimento confiável, que permite selecionar a temperatura de trabalho e o tempo de esterilização de diversos materiais possibilitando a flexibilidade ao usuário.
- Registro esfera para limpeza e drenagem da água.
- Valvula de Alivio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA.
- Pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm², correspondente a 127°C.



ITEM 03 – Autoclave vertical – 50L**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Autoclave de esterilização vertical, com capacidade nominal de 50 litros, construída em conformidade com as normas de segurança ASME/ABNT e NR13. A câmara interna e o cesto para materiais devem ser fabricados em aço inoxidável AISI 304, garantindo alta resistência à corrosão e facilitando a limpeza. A tampa deve ser de bronze fundido, com acabamento polido, e possuir uma guarnição de silicone para vedação completa, suportando altas temperaturas.

Características de Operação: O equipamento deve possuir um sistema de aquecimento com resistência elétrica e um painel de controle digital. O painel deve permitir a seleção de temperatura de esterilização na faixa de 121°C a 134°C, com a pressão correspondente, e o controle do tempo de ciclo. O equipamento deve contar com um manômetro de duas escalas, indicando pressão e temperatura.

Recursos de Segurança: A autoclave deve ser equipada com uma válvula de segurança calibrada para atuar em caso de excesso de pressão, garantindo a proteção do operador. O gabinete externo deve ser em aço com pintura eletrostática, e a base deve ter pés de borracha ajustáveis.

Acessórios: O equipamento deve incluir um cesto em aço inoxidável totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor e um registro de esfera para a drenagem da água.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 04 – Autoclave – 30 Litros Digital**Quantidade: 10 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Autoclave de esterilização vertical, com capacidade útil de no mínimo 30 litros. A construção deve estar em conformidade com as normas de segurança ASME/ABNT e NR13. A câmara interna, a tampa e o cesto para materiais devem ser fabricados em aço inoxidável AISI 304 ou superior, garantindo alta resistência à corrosão e durabilidade. A vedação da tampa deve ser feita com guarnição de silicone de alta resistência.

Características de Operação e Controle: O equipamento deve possuir um sistema de aquecimento com resistência elétrica e um painel de controle digital microprocessado. O display deve permitir a visualização de todos os parâmetros do ciclo. O painel deve possibilitar a programação e o controle de temperatura na faixa de 121°C a 134°C e de tempo de esterilização, além de ciclos pré-programados para diferentes tipos de materiais (sólidos e líquidos). Um manômetro com dupla escala (pressão e temperatura) deve estar integrado para monitoramento do processo.

Recursos de Segurança: A autoclave deve ser equipada com uma válvula de segurança contra excesso de pressão, sistema de desligamento automático por excesso de temperatura ou baixa pressão, e um sensor de nível de água com desligamento automático em caso de nível insuficiente. A porta deve ter uma trava de segurança que impeça a abertura sob pressão ou alta temperatura.

Recursos Adicionais: O equipamento deve incluir um registro de esfera para dreno da água e o gabinete externo deve ser em aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável, com pés de borracha ajustáveis.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 05 – Balança analítica

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$



Descrição do item - Balança analítica digital, com capacidade máxima de pesagem de 220 g e legibilidade de 0,1 mg (0,0001 g). A balança deve possuir calibração interna automática para garantir a precisão da medição, ajustando-se a variações de temperatura.

Recursos e Funções: O equipamento deve oferecer as seguintes funções: contagem de peças, pesagem percentual, pesagem de densidade e função tara. Deve ter uma plataforma de pesagem em aço inoxidável e um protetor de vento (capela de vidro) que evite interferências de correntes de ar.

Conectividade: A balança deve ser equipada com uma porta de comunicação RS-232 para conexão a periféricos, como impressora ou computador. O display deve ser digital e de fácil leitura, com iluminação de fundo.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 06 – Balança semi-analítica

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$



Descrição do item - Balança semi-analítica digital, com capacidade máxima de pesagem de 620 g e legibilidade de 0,001 g (1 mg). O equipamento deve contar com calibração interna automática para compensar variações de temperatura e garantir a precisão das medições.

Recursos e Funções: A balança deve oferecer uma série de funcionalidades, incluindo: contagem de peças, pesagem percentual e pesagem de densidade. É essencial que possua a função de tara para subtrair o peso do recipiente. A plataforma de pesagem deve ser em aço inoxidável e o equipamento deve vir com um protetor de vento (capela de acrílico ou vidro) para evitar interferências.

Conectividade: A balança deve ser equipada com uma porta de comunicação RS-232 para conectar a impressoras ou computadores, facilitando a documentação dos resultados. O display deve ser digital, de fácil leitura e com iluminação de fundo.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 07 – Banho histológico**Quantidade: 10 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Banho histológico digital, tipo mesa aquecida, projetado para distender cortes de parafina em lâminas de microscopia. O equipamento deve possuir uma câmara interna fabricada em alumínio anodizado ou outro material de alta resistência à corrosão, com capacidade de no mínimo 2,0 litros.

Características de Operação e Controle: O controle de temperatura deve ser digital e microprocessado, com um display que permita a visualização da temperatura atual e programada. A faixa de temperatura de trabalho deve ser de ambiente até no mínimo 75 °C, com resolução de 1 °C e precisão de ± 1 °C. A estabilidade térmica da água deve ser excelente para evitar danos aos tecidos.

Recursos de Segurança: O equipamento deve contar com um sistema de proteção contra superaquecimento que desligue o aquecimento automaticamente se a temperatura exceder o limite seguro.

Recursos Adicionais: A câmara deve ser de cor preta, pois isso melhora a visualização dos cortes de parafina flutuantes. O equipamento deve ser compacto e possuir uma carcaça externa com acabamento em pintura eletrostática.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 08 – Banho Maria com agitação**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Banho maria com agitação recíprocante tipo Dubnoff, com capacidade mínima de 14 litros. O equipamento deve ser construído com câmara interna em aço inoxidável AISI 304, para garantir resistência à corrosão, e gabinete externo com pintura eletrostática. O sistema de agitação deve ser do tipo recíprocante, com velocidade ajustável e plataforma com garras para erlenmeyers, suportando diferentes volumes (por exemplo, 50, 100, 250 e 500 mL).

Características de Operação e Controle: O equipamento deve ter controle de temperatura e agitação digital e microprocessado. A temperatura deve ser ajustável desde o ambiente até, no mínimo, 100 °C, com resolução de 0,1 °C e estabilidade de $\pm 0,5$ °C. A velocidade de agitação deve ser ajustável em uma faixa de 20 a 160 ciclos por minuto.

Recursos de Segurança: O equipamento deve possuir proteção contra superaquecimento e um sensor de nível de água que interrompa o funcionamento se o nível estiver abaixo do mínimo, protegendo as resistências.

Recursos Adicionais: O equipamento deve vir com tampa de acrílico ou aço inoxidável e um sistema de dreno para facilitar a troca da água. O display deve ser digital, de fácil leitura e com iluminação de fundo.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 09 – Banho Maria digital – 22 Litros**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$****Banho Maria Digital com 8 Bocas**

Descrição do item - Banho-maria digital com capacidade útil de 22 litros ou mais e, no mínimo, 8 bocas para tubos de ensaio, frascos e balões. O equipamento deve possuir tanque em aço inoxidável AISI 304, construído sem soldas e com cantos arredondados, facilitando a limpeza e evitando acúmulo de resíduos.

Características de Operação e Controle: O controle de temperatura deve ser digital e microcontrolado com PID, garantindo precisão e estabilidade. O equipamento deve operar na faixa de temperatura de 10°C acima da temperatura ambiente até 110°C, com um sensor tipo Pt100 para medição precisa. Um duplo display deve exibir simultaneamente a temperatura programada e a temperatura atual.

Recursos e Segurança: A resistência de aquecimento deve ser do tipo tubular blindada. O equipamento deve ter um sistema de nível constante de água e uma tampa removível em aço inoxidável. Os anéis de redução devem ser de aço inoxidável em três tamanhos diferentes para acomodar diversos diâmetros (por exemplo, 104 mm, 75 mm e 45 mm).

Estrutura e Alimentação: O gabinete externo deve ser em chapa de aço com acabamento em epóxi eletrostático. O cabo de força deve ter dupla isolamento e plugue de três pinos (dois fases e um terra), atendendo à norma ABNT NBR 14136. O equipamento deve ser compatível com a tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 10 – Banho Maria – de 5L a 10L**Quantidade: 15 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Banho-maria digital, de bancada, com capacidade útil de 5 a 10 litros. O tanque interno deve ser construído em aço inoxidável AISI 304, sem soldas e com cantos arredondados para facilitar a limpeza. O gabinete externo deve ser em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática.

Características de Operação e Controle: O controle de temperatura deve ser digital e microprocessado com PID, garantindo precisão e estabilidade. O equipamento deve operar em uma faixa de temperatura de, no mínimo, ambiente +5 °C até 100 °C, com resolução de 0,1 °C. A medição da temperatura deve ser feita com um sensor tipo Pt100. O display digital deve ser de fácil leitura, exibindo simultaneamente a temperatura programada e a temperatura atual.

Recursos e Segurança: A resistência de aquecimento deve ser do tipo tubular blindada em aço inoxidável. O equipamento deve contar com um sistema de segurança contra superaquecimento e um sistema de drenagem da água para facilitar a manutenção. O banho deve incluir uma tampa tipo pingadeira para evitar a perda de calor.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 11 – Banho seco com agitação**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Banho seco com agitação, digital e microprocessado, para aquecimento e agitação de amostras em tubos e microtubos. O equipamento deve ser de bancada, compacto e com motor de indução, sem escovas, para operação silenciosa.

Características de Operação e Controle: O equipamento deve ter controle digital de temperatura e velocidade de agitação. A faixa de temperatura de trabalho deve ser de, no mínimo, ambiente +5 °C até 100 °C, com resolução e precisão de $\pm 0,3$ °C. A velocidade de agitação deve ser ajustável em uma faixa ampla, de 200 a 1.800 RPM, com órbita de 3 mm. O display deve ser digital e permitir a visualização da temperatura, velocidade e tempo. A função de timer com desligamento automático também é um requisito padrão.

Recursos e Segurança: Acompanha bloco(s) de aquecimento intercambiável(is), permitindo a utilização de diferentes tamanhos de tubos (por exemplo, 0,2 mL, 0,5 mL, 1,5 mL, 2,0 mL, 5,0 mL e 15 mL). O sistema de aquecimento deve ser rápido, e o equipamento deve ter proteção contra superaquecimento. Deve também incluir uma tampa para evitar a evaporação das amostras e garantir a uniformidade da temperatura.

Conectividade: Embora nem sempre seja um requisito, alguns modelos de aquisições federais possuem porta de comunicação RS-232 para registro de dados.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V, compatível com a rede local.

ITEM 12 – Bomba de vácuo**Quantidade: 10 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Bomba de vácuo a seco, tipo diafragma, com design livre de óleo. O equipamento deve ser de bancada, com dimensões compactas e baixo nível de ruído, ideal para uso em laboratórios de pesquisa e ensino.

Características de Operação e Desempenho: Vácuo Final: Mínimo de 100 mbar (10 kPa), para atender a aplicações como filtrações, extrações em fase sólida e rotaevaporação em pequena escala.

Vazão: Mínima de 20 L/min, garantindo um desempenho rápido e eficiente.

Recursos Adicionais: O equipamento deve possuir proteção térmica para o motor, evitando superaquecimento. Deve também incluir medidor de vácuo analógico para monitoramento em tempo real do vácuo.

Estrutura e Materiais: As partes em contato com os gases devem ser de material quimicamente resistente, como PTFE ou similar, para maior durabilidade e compatibilidade com uma ampla gama de vapores químicos.

A bomba deve ser construída com materiais resistentes e duráveis, e o gabinete externo deve ser em metal com pintura eletrostática.

Tensão/Voltagem: 110V ou 220V.

ITEM 13 – Capela de Exaustão**Quantidade: 10 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Capela de exaustão de gases, de bancada, com sistema de exaustão embutido e construída em materiais resistentes à corrosão. A estrutura externa deve ser de chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática, e o revestimento interno da câmara de trabalho, incluindo a parede posterior e o tampo de serviço, deve ser de material resistente a ácidos, bases e solventes, como resina fenólica, polipropileno ou cerâmica.

Dimensões e Componentes: Dimensões: As dimensões internas e externas devem ser adequadas para o laboratório, sendo as mais comuns com largura útil de 1000 a 1500 mm.

Tampo de Serviço: Deve ser de material maciço e monolítico, com bordas elevadas para contenção de derramamentos. É preferível que tenha uma cuba/pia embutida para facilitar a limpeza.

Vidro Guia: Deve ser de vidro temperado ou laminado de segurança, com sistema de contrapeso para movimentação suave e com trava de segurança.

Sistema de Exaustão e Segurança: O sistema de exaustão deve ser composto por um exaustor centrífugo em polipropileno, resistente a agentes químicos e de baixo ruído, com capacidade de vazão compatível



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

com a dimensão da capela. A vazão deve ser suficiente para manter uma velocidade de face de, no mínimo, 0,5 m/s.

A capela deve incluir tomadas elétricas internas, um ponto de água (torneira tipo pescoço de ganso) e um ponto de gás (válvula). Todos os controles para água, gás e energia devem estar localizados no painel frontal.

A iluminação interna deve ser de alta luminosidade, com lâmpada LED, e isolada do ambiente de trabalho.

Normas: O equipamento deve atender às normas de segurança e desempenho aplicáveis, como a NBR 14750 da ABNT.



ITEM 14 – Carrinho auxiliar de inox – 3 prateleiras

Quantidade: 30 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$



Descrição do item - Carrinho auxiliar de transporte e apoio, com no mínimo três prateleiras planas, construído inteiramente em aço inoxidável AISI 304. As prateleiras devem ser estampadas com bordas para contenção de líquidos ou materiais, evitando derramamentos. A estrutura do carrinho deve ser robusta, com soldas e acabamentos de alta qualidade.

Características e Componentes: Prateleiras: Mínimo de três prateleiras, com espaçamento adequado entre elas para acomodar equipamentos e materiais de diferentes tamanhos. A dimensão das prateleiras deve ser, no mínimo, de 500 x 800 mm, com capacidade de carga de até 50 kg por prateleira.

Rodízios: O carrinho deve ser equipado com quatro rodízios giratórios, sendo dois com freio, para facilitar a movimentação e garantir a estabilidade quando estacionado. Os rodízios devem ser de material que não danifique o piso, como poliuretano ou borracha termoplástica, e ter um diâmetro mínimo de 100 mm.

Alça: O carrinho deve possuir alças em pelo menos um dos lados para facilitar o manuseio e transporte.

ITEM 15 – Cabine de Segurança Biológica (Classe II, tipo A2)

Quantidade: 5 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$



Descrição do item - Cabine de Segurança Biológica Classe II, tipo A2, com sistema de recirculação de ar de 70% e renovação de 30%, conforme as normas internacionais. O equipamento deve fornecer proteção ao operador, ao produto e ao ambiente, utilizando um fluxo de ar laminar vertical e uma barreira de ar de entrada na abertura frontal. A área de trabalho e as paredes internas devem ser construídas em aço inoxidável AISI 304 ou superior, sem soldas ou com cantos arredondados, facilitando a limpeza e descontaminação.

Características de Operação e Fluxo de Ar:

Fluxo de Ar: Fluxo de ar descendente laminar com velocidade de $0,30 \pm 0,025$ m/s e barreira de ar na abertura frontal com velocidade mínima de 0,50 m/s.

Filtração: Equipada com dois filtros HEPA (High Efficiency Particulate Air), com eficiência mínima de 99,99% para partículas de 0,3 micrômetros. Um filtro para insuflamento do fluxo laminar e um filtro para a exaustão do ar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

Motor/Ventilador: O motor deve ser do tipo EC (Eletronically Commutated) para maior eficiência energética, menor ruído e maior vida útil.

Segurança e Recursos Adicionais:

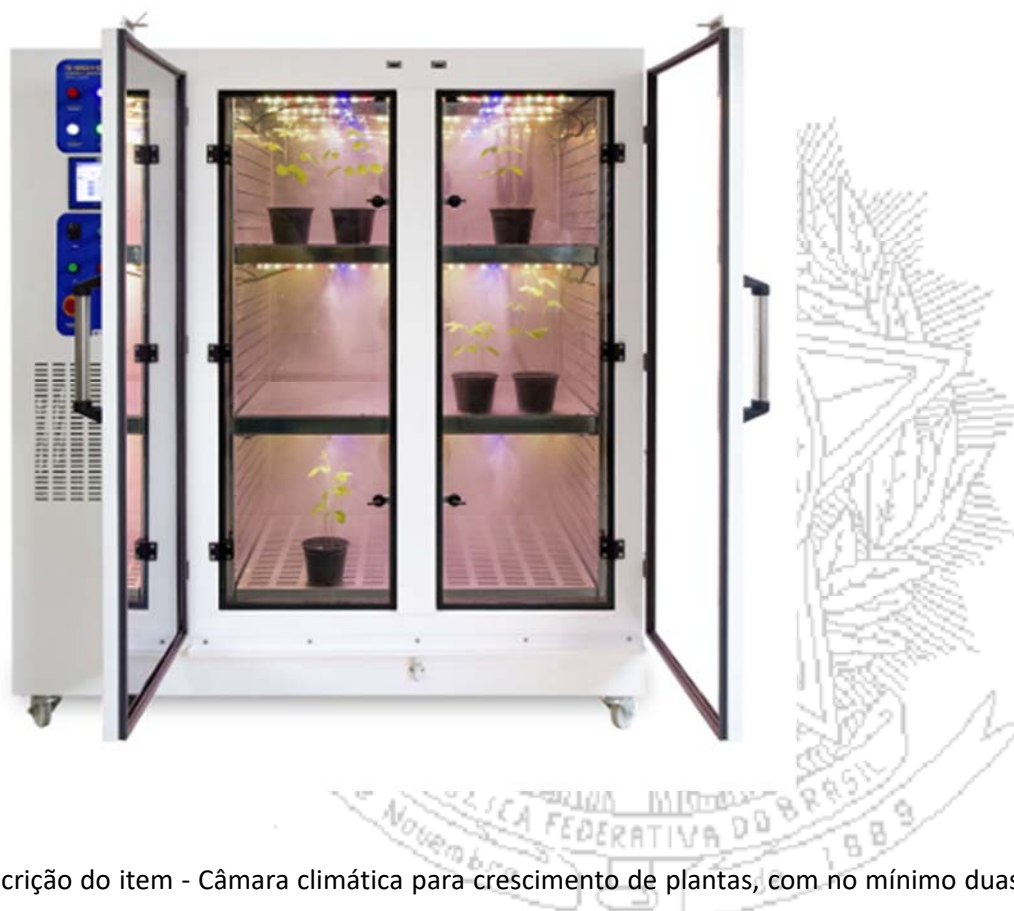
Alarmes: A cabine deve possuir alarmes visuais e sonoros para condições de risco, como fluxo de ar insuficiente na abertura frontal, filtro HEPA saturado ou vidro frontal na posição incorreta.

Controle: Painel de controle digital microprocessado que exiba os parâmetros de operação em tempo real (velocidade do fluxo de ar, tempo de uso dos filtros, etc.).

Iluminação e Acessórios: Iluminação interna com lâmpada LED, tomada elétrica interna, e, preferencialmente, um ponto de gás ou vácuo.

Normas: A cabine deve estar em conformidade com as normas de segurança NSF/ANSI 49 (ou norma equivalente). O equipamento deve vir com o certificado de calibração de fábrica.



ITEM 16 – Câmara climática para crescimento de plantas – 2 portas**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Câmara climática para crescimento de plantas, com no mínimo duas portas frontais independentes e compartimentos separados. O equipamento deve ser de piso, com estrutura externa em chapa de aço com pintura eletrostática e câmara interna em aço inoxidável, com no mínimo 1000 litros de capacidade útil.

Características de Operação e Controle:

Controle Microprocessado: O controle deve ser digital, microprocessado com PID e tela touchscreen, permitindo a programação de ciclos de dia e noite com rampas e setpoints de temperatura e umidade.

Temperatura: Faixa de temperatura de operação de +5 °C a +50 °C com as luzes acesas, e de +5 °C a +40 °C com as luzes apagadas. A precisão de controle deve ser de $\pm 0,5$ °C.

Umidade: O equipamento deve ter um sistema de controle de umidade relativa, com faixa de operação de 30% a 95% de umidade relativa, com precisão de $\pm 5\%$.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

Iluminação: O sistema de iluminação deve ser independente em cada compartimento, com lâmpadas LED de espectro completo, intensidade ajustável (em Lux ou $\mu\text{mol}/\text{m}^2/\text{s}$) e programável.

Sistema de Circulação de Ar: Um sistema de circulação de ar forçado deve garantir a homogeneidade da temperatura e umidade em todo o compartimento, sem danificar as plantas.

Prateleiras: Deve possuir prateleiras removíveis e ajustáveis, fabricadas em aço inoxidável ou material similar.

Recursos de Segurança e Adicionais:

Alarmes: Alarmes visuais e sonoros para desvios de temperatura e umidade.

Portas: As portas devem ter fechadura com chave e vedação magnética.

Conectividade: Porta de comunicação RS-485 ou USB para registro de dados em computador.



ITEM 17 – Carbonatador de bebidas**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Carbonatador de bebidas em escala de bancada, projetado para pesquisa e desenvolvimento de produtos carbonatados. O equipamento deve permitir a dissolução precisa de dióxido de carbono (CO₂) em bebidas, como águas, sucos ou kombuchas, sob condições controladas de pressão e temperatura. O sistema deve ser compacto, montado em uma base de aço inoxidável, e com todas as partes em contato com o líquido fabricadas em aço inoxidável AISI 316L de grau alimentício.

Capacidade: O equipamento deve ser capaz de carbonatar volumes de pequena escala, ideais para testes de laboratório e P&D, como garrafas de 0,35 a 2,0 litros.

Carbonatação: O teor de CO₂ deve ser ajustável e preciso, com capacidade de atingir uma concentração de até 10 g/L. O processo de injeção de CO₂ deve ser eficiente para garantir uma saturação uniforme e completa da bebida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

Pressão e Temperatura: A pressão de enchimento deve ser ajustável (por exemplo, de 0 a 3 bar). O equipamento deve incluir um sistema de resfriamento integrado, operando na faixa de temperatura de 2 °C a 20 °C, para otimizar a dissolução do gás no líquido.

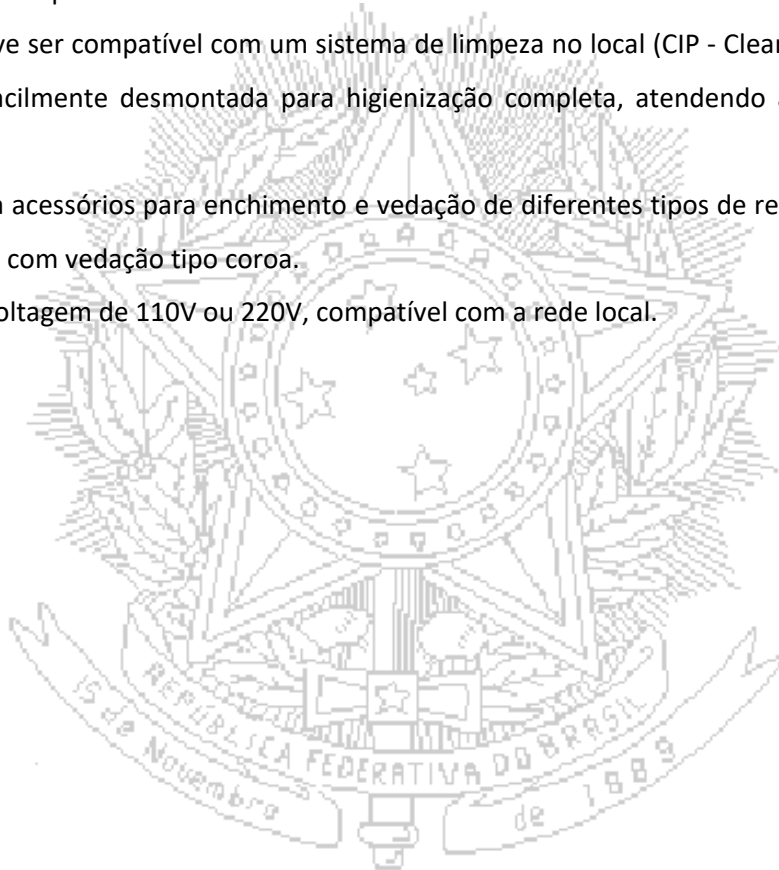
Controle: O equipamento deve ser digital, com uma interface de tela sensível ao toque, permitindo fácil operação e a programação de diferentes parâmetros.

Conectividade: O equipamento deve ter uma porta de comunicação, como RS-485 ou USB, para aquisição e registro de dados em computador.

Limpeza: A unidade deve ser compatível com um sistema de limpeza no local (CIP - Clean-in-Place), com a capacidade de ser facilmente desmontada para higienização completa, atendendo aos padrões de higiene alimentícia.

Acessórios: Acompanha acessórios para enchimento e vedação de diferentes tipos de recipientes, como garrafas PET e de vidro, com vedação tipo coroa.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V, compatível com a rede local.



ITEM 18 – Centrífuga de Bancada para Tubos de 10 a 15 mL**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Centrífuga de bancada, compacta, com motor sem escovas (brushless) para longa vida útil e operação silenciosa. O equipamento deve ser projetado para a separação de amostras em tubos de 10 a 15 mL, ideal para aplicações em laboratórios clínicos e de pesquisa. O gabinete externo deve ser em chapa de aço com pintura eletrostática ou em plástico de engenharia de alta resistência, e a câmara de centrifugação deve ser em aço inoxidável para facilitar a limpeza e a descontaminação.

Capacidade: Rotor de ângulo fixo com capacidade para no mínimo 24 tubos de 10 a 15 mL.

Velocidade: Velocidade máxima de no mínimo 4.000 RPM, com Força Centrífuga Relativa (FCR) correspondente de no mínimo 2.200 x g. A velocidade e o tempo de centrifugação devem ser ajustáveis digitalmente.

Controle: O equipamento deve possuir um painel de controle digital com display para visualização simultânea da velocidade (RPM), Força Centrífuga Relativa (FCR) e tempo de centrifugação. O controle de tempo deve ser de 1 a 99 minutos, ou no modo contínuo.

Trava de Segurança: A tampa deve ter uma trava de segurança que impeça a abertura enquanto o rotor estiver em movimento.

Sensor de Desbalanceamento: O equipamento deve ter um sistema de detecção de desbalanceamento que interrompa o funcionamento automaticamente em caso de carga desbalanceada, protegendo o equipamento e o usuário. Voltagem 110V e/ou 220V.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 19 – Condutivímetro de bancada

Quantidade: 5 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$



Descrição do item - Descrição do item - Condutivímetro de bancada, digital, com sistema de compensação automática de temperatura (ATC). O equipamento deve ser microprocessado e ter a capacidade de medir condutividade, salinidade, resistividade e sólidos totais dissolvidos (TDS). O corpo principal do equipamento deve ser robusto, de material plástico de engenharia resistente.

Faixa de Medição: Ampla faixa de medição de condutividade, de 0,01 $\mu\text{S}/\text{cm}$ a 200,0 mS/cm , com seleção automática de faixa.

Resolução e Precisão: Alta resolução de 0,01 $\mu\text{S}/\text{cm}$ e precisão de $\pm 0,5\%$ do fundo de escala.

Compensação de Temperatura: Compensação automática de temperatura de 0 a 100°C.

Calibração: Calibração automática com no mínimo três pontos, com reconhecimento de soluções padrão.

Eletrodo: Acompanha eletrodo de condutividade em corpo de vidro ou epóxi, com constante $K=1,0$.

Display: Display digital de fácil leitura, que exiba simultaneamente a condutividade, a temperatura e a unidade de medição.

Memória: Memória interna para armazenamento de dados de medições.

Conectividade: Porta de comunicação USB ou RS-232 para conexão computador e software para gerenciamento de dados.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V, compatível com a rede local.

ITEM 20 – Contador de colônias digital**Quantidade: 5 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Contador de colônias digital de bancada, projetado para a contagem precisa de colônias de bactérias e fungos em placas de Petri. O equipamento deve ser de alta precisão e fácil operação.

Diâmetro das Placas: Compatível com placas de Petri de até Ø150 mm.

Capacidade de Contagem: Faixa de contagem de 0 a 9.999 unidades. A contagem deve ser realizada através de uma caneta de contagem, com registro digital no display.

Ampliação: Inclui uma lupa de aumento de 3x para visualização detalhada das colônias.

Iluminação: Iluminação de fundo uniforme com lâmpadas LED, com controle de intensidade para visualização sem reflexos.

Display: Display digital de fácil leitura.

Itens Inclusos: O equipamento deve ser fornecido com os seguintes acessórios:

1 (uma) caneta de contagem.

1 (uma) placa de visualização Ø150 mm.

1 (uma) lupa com aumento de 3x.

Construção: Gabinete externo em material plástico de engenharia resistente ou chapa de aço com pintura eletrostática.

Tensão: Bivolt (110V/220V) para maior flexibilidade de uso. Potência mínima: 25W.

ITEM 21 – Cuba Eletroforese Horizontal**Quantidade: 10 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Cuba de eletroforese horizontal, de bancada, projetada para a separação de ácidos nucleicos (DNA/RNA) em gel de agarose. O equipamento deve ser robusto e construído com materiais de alta qualidade para garantir a durabilidade e a segurança do usuário.

Material de Construção: A cuba (tanque) e a tampa devem ser fabricadas em acrílico transparente de alta resistência, à prova de vazamento. Os eletrodos devem ser de fio de platina puro (99,99%), resistente à corrosão, para garantir uma condução elétrica eficiente e uniforme.

Bandejas e Pentes: O sistema deve incluir no mínimo duas bandejas de gel (gel trays) de tamanhos diferentes, sendo as mais comuns de 15 x 15 cm e 15 x 10 cm, compatíveis com luz UV. Devem ser fornecidos pentes de diferentes números de poços e espessuras, com dentes compatíveis com pipetas multicanais para facilitar a aplicação de amostras.

Volume de Tampão: O volume de tampão recomendado para a cuba deve ser de aproximadamente 500 mL, o que otimiza a separação e economiza reagentes.

Cabos de Conexão: Acompanha um par de cabos de conexão nas cores padrão (vermelho e preto) para fácil identificação da polaridade (+/-).

Tampa de Segurança: A tampa deve ter um sistema que impeça o funcionamento da eletroforese se estiver mal encaixada ou removida, evitando choques elétricos.

Identificação: O equipamento deve ter marcações claras de polaridade e ser compatível com fontes de energia de até 300V, embora a tensão recomendada para a maioria das corridas seja de até 200V.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 22 – Espectrofotômetro Digital Mono Feixe

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$



Descrição do item - Espectrofotômetro digital mono feixe, de bancada, com sistema de leitura e análise microprocessado. O equipamento deve ser projetado para medições de absorvância, transmitância e concentração, sendo adequado para a faixa de espectro visível. O gabinete externo deve ser robusto e o compartimento de amostras deve acomodar cubetas padrão.

Faixa de Comprimento de Onda: A faixa de comprimento de onda deve ser de, no mínimo, 340 a 1000 nm, com banda de passagem de no máximo 4 nm.

Fonte de Luz: Deve ser equipado com lâmpada de tungstênio ou similar.

Sistema Óptico: Sistema óptico de alta precisão que garanta leituras estáveis e reproduzíveis.

Leitura: O equipamento deve ser capaz de realizar leituras de transmitância (%), absorvância (Abs) e concentração.

Display: Display digital de fácil leitura, com interface intuitiva para a programação de medições.

Modos de Medição: Funções de calibração por curva padrão, varredura de comprimento de onda e medição de cinética.

Memória: Memória interna para armazenamento de dados e curvas de calibração.

Conectividade: O equipamento deve ter uma porta de comunicação USB ou RS-232 para transferência de dados para um computador.

Acompanha no mínimo quatro cubetas de quartzo e quatro cubetas de vidro para a faixa de comprimento de onda apropriada, além de capa protetora.

Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 23 – Espectrofotômetro UV/VIS

Quantidade: 5 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 3.289,64



Descrição do item: Aplicação: análise química. Características técnicas: tipo: duplo feixe uv-vis. Tensão: 110/220 v. Frequência: 60 hz. Largura de banda spectral: 1 nm. Faixa de medição: 190 a 1100 nm. Precisão de comprimento de onda: $\leq 0,8$ nm. Repetibilidade do comprimento de onda: $\pm 0,1$ nm. Velocidade de varredura: 2 nm/min a 3000 nm/min. Fonte: lâmpada halógeno e deutério ou xenônio. Conexões: porta usb, rs-232 ou compatível. Luz espúria: $< 0,05$ % (nal 220 nm / nano2 340 nm) e < 1 % (kcl 198 nm). Linha de base: ± 0.0010 abs (200-800 nm).

Características adicionais: ponto zero (branco) automático e com ajuste completo de escala, calibração e configuração do comprimento de onda automático acompanha software com modos fotométricos, métodos para análises quantitativas, curvas de concentração, sistema de ampliação de escala, procura automática de picos. software para gerenciamento de dados. trocador de cubetas automatizado para no mínimo 5 cubetas. referência: marca: thermo scientific modelo: evolution 201 - similar ou superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 24 – Estereomicroscópio binocular com magnificação entre 8x e 40x

Quantidade: 40 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 3.289,64



Descrição do item - Estereomicroscópio Zoom 9:1 com magnificação entre 8- 40x (com oculares 10x, sem lentes suplementares) - Campo de visão de até 37.6 mm for inspeção rápida e precisa - Profundidade de foco 12 mm com Fusion Optics e desenho óptico Greenough - Sistema de microscopia com correção apocromática total - Tubo de observação em 35° para conforto e conveniência – Distância de trabalho padrão 122 mm (sem proteção de lentes) - Resolução de até 250 lp/mm (sem lentes suplementares, oculares 10x), resolução máxima 500 lp/mm (lente suplementar 2x, oculares 10x) - Cliques de parada em 10x, 20x, 30x, 40x, e 50x - visualização em aumentos específicos podem ser facilmente repetidos - Cobertura polimérica "ZeroStat" para minimizar o risco de descargas elétricas em componentes sensíveis - Tubo de documentação integrado 50/50. Par de oculares 10x/23B regulável, série S Sistema de iluminação transmitida e incidente LED2500 com coluna de foco manual para estereomicroscópios das séries S, M e DMS. Temperatura de cor de 6100K com 4 LEDs superiores, 3 LEDs em arco para iluminação oblíqua, LED na base transmitida e fonte de alimentação integrada com tensão de 100-240V e dimensões de 331x257mm e altura da base de 35mm. Ajuste de toque do comando de foco. Capa de proteção antiestática pequena para série S com dimensões de 320x190x410mm Cabo de energia com 2,5mts de comprimento padrão Brasil. Marca Similar a Leica, Zeiss ou superior.

ITEM 25 – Estufa Bacteriológica Digital Microprocessada**Quantidade: 10 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$**

Descrição do item - Estufa bacteriológica de bancada, digital e microprocessada, projetada para o aquecimento e incubação de culturas biológicas. O equipamento deve ser de bancada, com gabinete externo em chapa de aço com pintura eletrostática e câmara interna em aço inoxidável AISI 304, com capacidade útil de no mínimo 25 litros.

Faixa de Temperatura: A faixa de temperatura de trabalho deve ser de temperatura ambiente +5 °C até 60 °C (ou 70 °C), com resolução de 0,1 °C e precisão de $\pm 0,5$ °C. O sistema de aquecimento deve ser através de convecção natural ou forçada, garantindo uma distribuição uniforme de calor na câmara.

Controle: O controle de temperatura deve ser digital e microprocessado com PID, permitindo a programação e estabilidade da temperatura. O display deve ser digital e de fácil leitura, exibindo a temperatura programada e a temperatura atual.

Segurança: O equipamento deve possuir um sistema de proteção contra superaquecimento com desligamento automático para evitar danos às amostras e ao equipamento.

Porta: A porta deve ter fechamento magnético e possuir um visor de vidro temperado para a visualização das amostras sem a necessidade de abrir a porta e interromper o processo de incubação.

Prateleiras: Deve incluir no mínimo duas prateleiras removíveis e ajustáveis, fabricadas em aço inoxidável ou material similar. Alimentação: Tensão/voltagem de 110V ou 220V.

ITEM 26 – Fonte de Alimentação DC 32V/5A**Quantidade: 10 unidades****Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50**

Descrição do item: Fonte de Alimentação - 0~32V/0~3A. Destinado suprir as necessidades mais frequentes de laboratórios de pesquisa e desenvolvimento, tais como: escolas, centros de manutenção, linhas de produção e outros. Fonte variável com saída única, alta estabilidade, baixo ripple, display de fácil leitura, ajustes de tensão e corrente e circuito de proteção de sobrecarga. Alta estabilidade e Baixo ripple. Display 3 dígitos de fácil leitura para apresentação simultânea da tensão e corrente de saída. Saída Variável: 0 ~ 32V, 0 ~ 5A. Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão. Ajustes Grosso e Fino de tensão e corrente. Indicadores (LED) de Operação. Possibilidade de operação contínua mesmo nas condições de máxima carga. Resfriamento com ventilação forçada. Circuito de proteção de sobrecarga. Altitude: 2.000m (máx.). Grau de Poluição: 2. Uso Interno. Ambiente de Operação: 0°C~40°C, RH 10~80%. Ambiente de Armazenamento: -20°C ~ 60°C, RH 10 ~ 80%. Alimentação Seleccionável: 115V/230V ± 10% - 50/60Hz. Consumo Aprox.: 290W (máx). Dimensões: 140(A) x 160(L) x 260(P)mm. Peso Aprox.: 5.5kg. TENSÃO CONSTANTE: Saída: 0 ~ 32V. Regulação de Linha: [(0.01%+3mV). Regulação de Carga: 0.01%+3mV. Ripple e Ruído: 1mV RMS. MOSTRADOR: Digital de 3 dígitos. Precisão: ± 1.0%Leit. + 2 Díg. Resolução de Tensão: 0.1V. Resolução de Corrente: 0.01A. CORRENTE CONSTANTE: Saída: 0 ~ 5A. Regulação de Linha: 0 ~ 5A 1%+5mA. Regulação de Carga: 0.2%+3mA. Ripple e Ruído: 3mA RMS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 27 – Fritadeira Industrial Elétrica – 5 a 7,5 Litros

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Fritadeira industrial elétrica água e óleo. Características adicionais: Deve possuir 02 reservatórios (cuba) confeccionados em aço inoxidável, com sistema de segurança para autodesligamento ao atingir a temperatura. Seleccionada e com recuperação rápida de temperatura através de termostatos e resistências elétricas de alta potência. Termostato de segurança com rearme manual. Cubas com sistema de esvaziamento total das mesmas compostas por saídas individuais em cano de aço inox e torneira metálica de bola para altas temperaturas. Cubas com capacidades mínimas de 5 a 7,5 litros cada cuba. Indicador máximo-mínimo de nível de óleo. Deve possuir duas resistências de 5.000 w de potência cada uma, presas a uma estrutura (painel) confeccionada em aço inox 430. Painel removível para facilitar a manutenção e a limpeza, com termostato individual para cada resistência. Características técnicas: voltagem: 220v; Resistência: 2 unidades de potência total 10.000w. Potência de cada resistência: 5.000w; Quantidade de cubas: 2 unidades. Marca de referência: Ital inox ou superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 28 – Lupa – Microscópio Estereoscópio Binocular LED bivolt

Quantidade: 50 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Microscópio compacto estéreo para estruturas e circuitos eletrônicos com características adequadas para todas as necessidades: Campo educacional, circuito de controle de qualidade, placas de campo zoológico, laboratório, campo de pesquisa, de superfície e análise de materiais, tais como circuito eletrônicos.

Características técnicas: Cabeçote inclinado de 45 °, 360 ° de rotação; Focagem controlada por um mecanismo de pinhão e cremalheira em ambos os lados. Pinça para fixação de amostras. Distância interpupilar e diferença de diopia, ajustável; Alimentação Bivolt Modelo: DI-224; Cabeçote: Binocular Objetiva de aumento 2x e 4x Base equipada de vidro fosco circular com diâmetro de 95mm e duas presilhas, estativo metálico Disco branco/preto em acrílico. Pintura eletrostática de alta durabilidade com tratamento anti-corrosivo Oculares: WF 10x Ampliação: 20x-40x (Podendo chegar até 80x com ocular opcional de 20x) Iluminação: LED superior e inferior Distancia de Trabalho: 88mm. Itens Inclusos: Fonte de alimentação bivolt; Proteção Oftalmológica; Capa de proteção contra poeira; Disco de Vidro e Disco Preto/Branco de Acrílico.

ITEM 29 – Máquina de gelo

Quantidade: 5 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Máquina de gelo. Armazenamento de Gelo: 15kg; Capacidade Líquida: 50 Kg; Cor: Inox; Corrente (A): 2,5A; Formato do Gelo: Cubo; Frequência (Hz): 60Hz; Função Autolimpeza; Gás Refrigerante; Iluminação: LED; Iluminação Interna; Indicador de Cesto Cheio; Medidas aproximadas (LxAxP/cm): 44,8 x 79,8 x 40cm; Peso Líquido (Kg): 26,7 kg; Pressão de Alimentação: 0,04 a 0,6MPa; Refrigeração Por Compressor; Temperatura de Entrada de Água: 5 a 35°C; Temperatura de Funcionamento: 10 a 38° C; Timer; Voltagem: 220V.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 30 – Medidor de PH e Condutividade Portátil

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Medidor de pH e condutividade portátil. Eletrodo substituível, visor LCD com backlight indicando as duas medições ao mesmo tempo (pH e temperatura) e compensação automática de temperatura (ATC). Faixa de medição: pH: 0.0 a 14.0. Condutividade: 0 a 1999 μ S/cm (microSiemens/cm). Temperatura: 0 a 50°C. Resolução: pH: 0.1. Condutividade: 1 μ S/cm. Temperatura: 0.1°C. Exatidão: pH: ± 0.1 . Condutividade: $\pm (3\mu\text{S/cm} + 2\%)$. Temperatura: $\pm 1^\circ\text{C}$.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 31 – Medidor de PH de Bancada

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Medidor de pH de bancada de -2,00 a 18,00, com atc. Tipo bancada digital bancada digital; faixa de medição de pH: -2,00 até 18,00pH; resolução de pH: ± 0.01 pH; precisão de pH: ± 0.01 pH; faixa de medição mV: -1999 até +1999mV; resolução de mV: ± 1 mV; precisão de mV: ± 1 mV; temperatura de operação: 0°C até 100°C; mensuração de temperatura: 0°C até 100°C; precisão de temperatura: ± 1 °C (com sonda); compensação automática de temperatura (atc): de 0°C até 100°C; conexão do eletrodo: bnc; eletrodo: acompanha eletrodo universal de plástico; calibração: automática em até três pontos; padrão de calibração: eua pH 4.01, 7.00, 10.01; umidade de operação: menor ou igual a 80%. Tela: LCD; alimentação: bi volt; comunicação: RS-232; dimensões aproximadas: 332 x 265 x 275 mm; peso (g): 2000.

ITEM 32 – Microcentrífuga

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Microcentrífuga para 12 microtubos de 1,5/2,0ml; velocidade ajustável em até 15.000rpm; rotor de ângulo fixo; acompanha adaptadores para microtubos de 0,2 e 0,5ml; bivolt.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 33 – Micropipeta Monocanal Plus – volume variável de 100 – 1.000 uL

Quantidade: 50 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Micropipeta monocanal Plus volume variável de 100-1.000uL; corpo em PBT; pistão em PBT; cone em PP; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 34 – Micropipeta Monocanal Plus – volume variável de 10 – 100 uL

Quantidade: 50 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Micropipeta monocanal Plus volume variável de 10-100uL; corpo em PBT; pistão em PBT; cone em PP; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 35 – Micropipeta Monocanal – volume variável de 0,5 – 10 uL

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Micropipeta monocanal Plus volume variável de 0,5-10uL; corpo em PBT; pistão em PBT; cone em PP; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP - Fone (16) 3351-8111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP - Fone (19) 3543-2600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP - Fone (15) 3229-5928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP – Fone (15) 3256-9031

ITEM 36 – Micropipeta Monocanal – volume variável de 2 – 20 uL

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Micropipeta monocanal Plus volume variável de 2-20uL; corpo em PBT; pistão em PBT; cone em PP; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.

ITEM 37 – Microscópio biológico binocular série eco halogênio

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário de Referência (Máximo): R\$ 687,50



Descrição do item: Revólver rotativo para 4 objetivas; Trava de altura da mesa; -Ajustes Coaxiais com ajuste de tensão; Fonte Externa. Informações Técnicas: Cabeçote: Binocular, Inclinação do Cabeçote: 45°, Rotação: 360°C, Tipos de Objetivas: EA Acromática*, Objetivas: 4X, 10X, 40X, 100X-óleo de imersão, Lentes: Cristal, Ocular/Campo de Visão**: 10X/18mm, Condensador: Tipo ABBE 1,25 NA, inclui diafragma de iris. Iluminação: Halógena, 12V, 1,6A, 20W. Corrente da fonte: 2,4 A, Voltagem: Bivolt, Frequência: 60Hz, Tensão da Fonte externa: 12V, Peso: 4,3 kg, *Objetiva EA Acromática: Lente com correção óptica que permite a visualização parcialmente plana da imagem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Imagens meramente ilustrativas. Devem ser utilizadas apenas como referência do produto solicitado, sem obrigatoriedade de se seguir marca e modelo que porventura estejam visíveis ou indicados.
- As marcas indicadas como “marcas de referência” são baseadas em produtos já adquiridos e/ou utilizados pelos requisitantes da universidade, em seus diversos departamentos. Não é obrigatório ofertar as marcas de referência, essas devem ser consideradas como padrão dos produtos que a UFSCar espera receber, sendo aceitável produtos de qualidade igual ou superior, a ser analisada por equipe técnica de apoio.
- Devem estar incluídas no preço ofertado a carga, transporte externo e interno, descarga e montagem dos materiais, quando necessário, sendo esses itens de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- O local (Campus São Carlos, Araras, Sorocaba e/ou Lagoa do Sino) onde será realizada a entrega será informado no Pedido que será enviado ao fornecedor, junto com a Nota de Empenho.
- O local de referência nos Campi será o Almoxarifado Central local. No Almoxarifado será indicado o Departamento onde será descarregado o material.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

1. O(A) pregoeiro(a) deverá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFSCar;
 - 1.1. O catálogo ou manual deverá conter obrigatoriamente o modelo ofertado na proposta e deverá ser apresentado na língua portuguesa.
 - 1.2. Será aceito como catálogo a impressão de telas de sítios eletrônicos do fabricante ou de lojas online.
2. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada a informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema ComprasNet.
3. As empresas que não encaminharem o catálogo ou manual no prazo solicitado, cujas consultas em sítios eletrônicos oficiais ou de amplo domínio não tenham sucesso pela equipe de apoio, terão as propostas desclassificadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O material deverá ser entregue somente em dias úteis e de expediente na UFSCar, geralmente de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários e endereços:

1.1. Coordenadoria de Suprimentos e Logística - Almoxarifado Central – Campus São Carlos – UFSCar Campus São Carlos – Rodovia Washington Luiz (SP 310), Km 235 – Bairro Monjolinho, São Carlos – SP, 13.565-905. Telefones de contato: (16) 3351-9329 ou 3351-8193 – E-mail: suprimentos@ufscar.br. Horário de entrega: **das 9:00 às 11:00h, e das 14h às 17h.**

1.2. Almoxarifado Campus Sorocaba – UFSCar Campus Sorocaba – Rodovia João Leme dos Santos (SP 264), Km 110 – Itinga, Sorocaba – SP, 18052-780. Telefones de contato: (15) 3229-5908 ou 3229-5915 – E-mail: almoxarifado-sor@ufscar.br. Horário de entrega: **das 9:00 às 11:00h, e das 14h às 16h.**

1.3. Almoxarifado Campus Araras: UFSCar Campus Araras – Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 174 – Zona Rural, Araras – SP, 13604-900. Telefone de contato: (19) 3543-2624 – E-mail: almoxarifado-ar@ufscar.br. Horário de entrega: **das 9:00 às 11:00h, e das 14h às 16h.**

1.4. Almoxarifado Campus Lagoa do Sino: Campus Lagoa do Sino – Rodovia Lauri Simões de Barros (SP 189), Km 12 – Aracaçú, Buri – SP, 18290-000. Telefone de contato: (15) 3256-9031 – E-mail: almoxarifado.ufscar@gmail.com. Horário de entrega: **das 9:00 às 11:00h, e das 14h às 16h.**

1.5. Devido às imprevisibilidades em relação à atuação presencial de diversos departamentos, deverá a Contratada agendar entrega pelos meios de comunicação já citados, bem como novos canais de comunicação que poderão ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

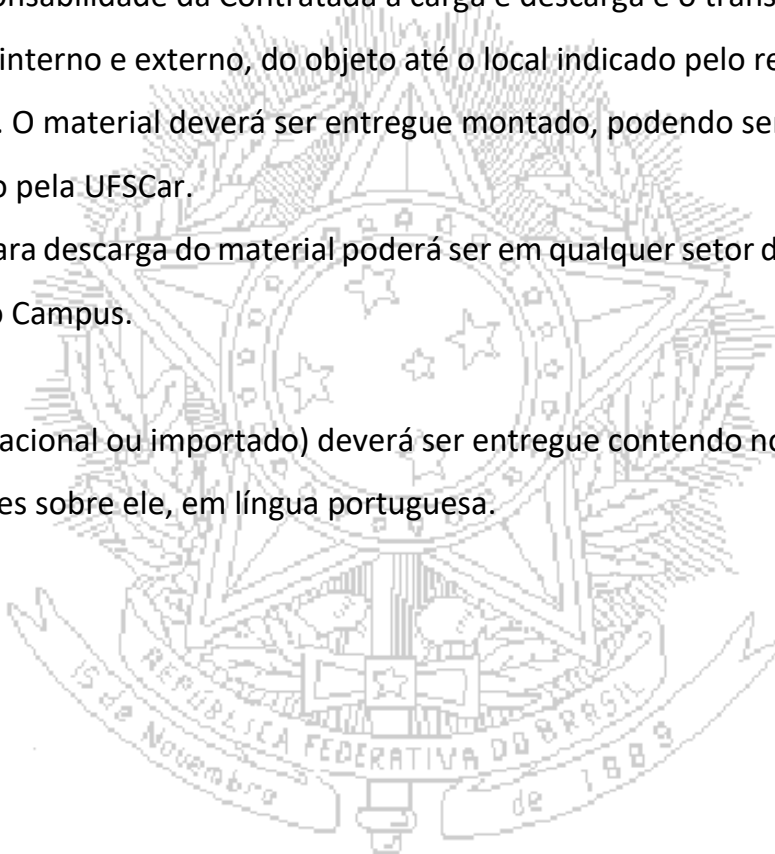
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

disponibilizados através do **pedido de entrega**. Caso não seja realizado o agendamento, e a entrega fracasse, qualquer ônus para realização de nova entrega ficará a cargo da Contratada, não cabendo qualquer ônus à UFSCar.

2. Será de responsabilidade da Contratada a carga e descarga e o transporte vertical e horizontal, interno e externo, do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento. O material deverá ser entregue montado, podendo ser montado no local indicado pela UFSCar.

2.1. O local para descarga do material poderá ser em qualquer setor dentro da área do respectivo Campus.

3. O material (nacional ou importado) deverá ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.



ANEXO II
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo Administrativo nº 23112.000001/2025-59
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís km 235 - São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, nomeada pela Portaria nº 4897/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dia 01 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, processo administrativo n.º 23112.000001/2025-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para laboratórios, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo III do Edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Universidade Federal de São Carlos.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo Administrativo nº 23112.000001/2025-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís km 235 - São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, nomeada pela Portaria nº 4897/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dia 01 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, processo administrativo n.º 23112.000001/2025-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de equipamentos para laboratórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Carlos, São Paulo Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-